NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.502 DE 23/10/2002

AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA 4° COMPANHIA DO 2° BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar o Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da 4ª Companhia do 2° Batalhão de Bombeiro Militar, objetivando a Cessão de 01 (um) Veículo Merceds Benz, Modelo Furgão 311/SPRINTER, tipo ambulância, combustível óleo diesel, cor vermelha, ano de fabricação 2001, modelo 2002, chassi n.° 8AC6906312A556610, placas MBN-0415 equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.

Parágrafo único - O bem descrito no "caput", deste artigo destina-se ao serviço de Auto Socorro de Urgência - ASU no Município de Canoinhas ficando o Cessionário responsável pelo fornecimento do pessoal necessário a execução desse serviço.

Art. 2° - A cessão do uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos período quantos necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 23 de setembro de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 23/10/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração